

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ da **FACULDADE CANÇÃO NOVA**, Turma 2023, na cidade de **CACHOEIRA PAULISTA - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - O formando aceitará o que for decidido, democraticamente pela maioria ou pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes:

**a)** *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b)* *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%; c)* *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%; d)* *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%; e)* *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%; f)* *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.*

**Parágrafo Primeiro** – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento do pedido de rescisão, a importância a ser devolvida ocorrerá após a realização dos eventos, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - Caso a desistência se dê por conta da Contratada será respeitada a forma descrita no contrato principal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços e da cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o FORMANDO fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura, sendo os seguintes serviços contratados:

**EAUSAIO FOTOGRAFICO:** Serão feitas as fotos de ensaio com os formandos e familiares com becas para compor o álbum, caso a colação não possa ser fotografada pela empresa.

**FESTA DE FORMATURA COM DURAÇÃO DE 9 HORAS** – Convites de entrada no evento, posses de mesa, local Marinelli com ar condicionado do local, limpeza do salão e banheiros durante a festa, Kit mulher nos banheiros, Beauty Hair, cadeiras de ferro, cerimonialista, ornamentação floral, banda como atração principal, segunda atração a definir, after a ser definido, serviço de gastronomia para o formando e seus convidados, Bebidas: cerveja 600ml, cerveja gourmet, cachaça, bartenders, adega com whisky, vinho, jurupinga, run, saquê, comidas de boteco, mexicana, oriental, cardápio com mapa do local e dos pontos de comidas e bebidas, fotos instantâneas em cabine ou totens, chinelos, copos drinks, garçom babá por formando com avental personalizado, recepcionistas, seguranças, portaria e coordenação para o evento, equipe de apoio médico com ambulância e enfermeiro, recolhimentos das taxas ecad.

**CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA A CONTRATADA OFERECE:**

**#1 OPEN CHURRAS UNIFICADO;**

**#1 CAMISETA PERSONALIZADA DA TURMA NO OPEN CHURRAS; TAMANHO \_\_\_\_\_: BABY( ) OU CAMISETA( )**

**#PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS UNIVERSITÁRIAS DA MARCA PROMOVER ATÉ O ANO DE CONCLUSÃO;**

**#NUMEROS DE AÇÃO ENTRE AMIGOS PARA ARRECADAÇÃO EM PROL DA FORMATURA;**

**CLÁUSULA SEXTA-** Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará com desconto, a importância de:

**MESA COM 10 LUGARES – R\$ 6.300,00 em:**

( ) 20 parcelas de R\$ 315,00 com boleto bancário, de setembro/2022 a abril/2024;

( ) 24 parcelas de R\$ 262,50 com cartão de crédito, de setembro/2022 a agosto/2024;

( ) 8 parcelas de R\$ 100,00 de setembro/2022 a abril/2023 e mais 12 parcelas de R\$ 458,35 com boleto bancário.

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (\_\_\_) dia 15 ou (\_\_\_) dia 30 de cada mês. Para pagamento com cartão de crédito será enviado link via e-mail.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail e WhatsApp para o envio dos boletos ou link:

---

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de setembro de 2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – **IMPORTANTE** - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - **Atenção:** Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas, chinelos e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão **mínima de 70 formandos**. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

**Parágrafo Sexto** - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de Pindamonhangaba/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.